EXPEDIENTE LIDO
EM 13 ABR 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA No 007/92

APROVADO EM 18/04/92
POR UNANIMIDADE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Apresentada pelo Vereador Sebastião Câncio de Oliveira

APROVADO EM 29/04/92
POR UNANIMIDADE

TEOR DA EMENDA

O § 2º, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município passa a viger com a seguinte redação:

"O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do / descanso, comunicada previamente à Câmara Municipal, permitida' a transformação de período não gozado em pecúnia, integral ou proporcional"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês da Abril de 1992.

Sebastião Câncio de Oliveira

Francisco Gomes de Alencar

Cilas Souza Morais

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02